



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Ativos e serviços de tecnologia da informação.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

2.1. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

2.1.1. Expansão Data Center: A fim de atender as demandas e planejamento de crescimento desta IFES: como o ingresso de mais estudantes e servidores demandam mais acessos simultâneos aos serviços disponíveis na Unifesspa, os equipamentos, programas e licenças deverão possibilitar a expansão do Data Center, melhorando a disponibilidade dos serviços prestados os a toda a comunidade da Unifesspa.

2.1.2. Equipamentos de monitoramento de data center, tais como monitor de temperatura e desumidificador objetivando o controle de umidade, prevenção da corrosão e monitoramento da temperatura com fulcro a aumentar a vida útil dos equipamentos.

2.1.3. Ampliação da rede sem fio: Equipamentos e licenças que possibilitam a expansão e cobertura da rede sem fio (wireless), implantando novos pontos de acesso em novos prédios e ambientes abertos dentro dos Campi provendo à toda a comunidade da Unifesspa uma maior qualidade de conexão e melhorando os meios de propagação desse tipo de rede, facilitando o acesso às informações institucionais e de caráter educacional. Faz-se necessária a ampliação contínua deste serviço, visto que a Universidade recebeu o ingresso de aproximadamente mais 100 alunos e cerca de 200 novos servidores.

2.2. REQUISITOS LEGAIS

2.2.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

2.2.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2.2.1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.2.1.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

2.2.1.4. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.2.1.5. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.2.1.6. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;

2.2.1.7. Instrução Normativa N° 4 de 11 de Setembro de 2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

2.3. REQUISITOS TEMPORAIS:

2.3.1. A solução deverá estar disponível após 60 dias do recebimento da autorização de fornecimento e empenho;

2.4. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

2.4.1. As características tecnológicas encontram-se descritas na Especificação Técnica que é parte deste processo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará no cumprimento de sua missão institucional precisa dispor de equipamentos adequados e compatíveis com a complexidade de suas atividades acadêmicas e administrativas.

3.2. Esta ação é derivada do crescimento do número de servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes desta IFES juntamente com suas atividades fins.

3.3. Nesse contexto a Unifesspa, através de Divisão de Redes e Serviços de Internet - DIRSI, com a supervisão da Direção Geral do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC realizou o levantamento das necessidades de manutenção e ampliação de seu parque tecnológico, levando em consideração as ações de oferta de um melhor nível



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

de qualidade nos serviços aos usuários da IFES bem como a segurança de suas informações.

- 3.4. Do ponto de vista do alinhamento aos documentos estratégicos cumpre informar que o Plano de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC encontra-se em fase de elaboração. Da mesma o Plano de desenvolvimento institucional –PDI encontra-se em fase de aditamento do PDI 2014-2016. Entretanto, a presente aquisição constitui-se em metas já definidas que inclusive compõem a PROPOSTA do Plano Diretor de tecnologia da Informação e Comunicação em trâmite.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI E PESQUISA DE MERCADO

4.1. Aquisição de Ativos e serviços de tecnologia da informação.

4.2. Abaixo encontra-se a tabela de itens, bem como o preço estimado para contratação.

LOTE 01						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de Serviços de Protocolos de Armazenamento Storage Area Network - SAN para 8 portas - Cisco Nexus 5500 Storage Protocols Services License, 8 Ports Part-number: N55-8P-SSK9	150830	4	UNID.	R\$ 18.490,00	R\$ 73.960,00
2	Transceptor (Transceiver) de Canal de Fibra - Módulo Fibre Channel Small Form-Factor Pluggable - FC SFP+	150812	32	UNID.	R\$ 1.218,33	R\$ 38.986,56
3	Transceptor (Transceiver) de Canal de Fibra - Módulo Ethernet Channel Small Form-Factor Pluggable - 10G-SR SFP+	150812	32	UNID.	R\$ 3.953,33	R\$ 126.506,56
4	Adaptador de Rede Convergente (Interface Converged Network Adapter - CNA)	139343	10	UNID.	R\$ 8.823,33	R\$ 88.233,30
5	Cabo direct attach de 10G com 3 metros	139343	4	UNID.	R\$ 688,33	R\$ 2.753,32
6	Cabo direct attach de 10G com 5 metros	139343	4	UNID.	R\$ 913,67	R\$ 3.654,68
7	Cabo direct attach de 10G com 10 metros	139343	14	UNID.	R\$ 2.896,67	R\$ 40.553,38
8	Serviço de Instalação de componentes de conectividade	27111	2	UNID.	R\$ 26.049,33	R\$ 52.098,66
TOTAL LOTE 01						426.746,46

LOTE 02						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Gaveta de discos + 12 discos Serial Attached SCSI - SAS	150813	1	UNID.	R\$ 205.689,00	R\$ 205.689,00
10	Disco Serial Attached SCSI - SAS	401537	12	UNID.	R\$ 16.921,33	R\$ 203.055,96
11	Serviço de Instalação de componentes de armazenamento	27111	1	UNID.	R\$ 26.049,33	R\$ 26.049,33
TOTAL LOTE 02						R\$ 434.794,29

LOTE 03						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Gaveta de discos + 12 discos Serial Attached SCSI - SATA	392823	1	UNID.	R\$ 243.216,67	R\$ 243.216,67
13	Disco Serial AT Attachment - SATA	392823	12	UNID.	R\$ 20.710,00	R\$ 248.520,00
14	Serviço de Instalação de componentes de armazenamento	27111	1	UNID.	R\$ 26.049,33	R\$ 26.049,33
TOTAL LOTE 03						R\$ 517.786,00

LOTE 04						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

15	Gaveta de discos + 4 discos Solidstate drive SSD	150813	1	UNID.	R\$ 193.253,33	R\$ 193.253,33
16	Disco Solid-state drive - SSD	150813	4	UNID.	R\$ 41.730,00	R\$ 166.920,00
17	Serviço de Instalação de componentes de armazenamento	27111	1	UNID.	R\$ 26.049,33	R\$ 26.049,33
TOTAL LOTE 04						R\$ 386.222,66

LOTE 05						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Ponto de acesso Tipo I: Ponto de acesso 802.11ac DUAL-BAND INDOOR	404260	50	UNID.	R\$ 4.699,26	R\$ 234.963,00
21	Pacote com 50 licenças para CONTROLADOR WLAN VIRTUAL (para até 1000 APs)	24333	3	UN.	R\$ 26.335,80	R\$ 79.007,40
22	Injetor POE – 10/100/1000 Mbps	426731	50	UN.	R\$ 505,29	R\$ 25.264,50
TOTAL LOTE 05						R\$ 339.234,90

LOTE 06						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Ponto de acesso tipo II: Ponto de acesso 802.11ac DUAL-BAND OUTDOOR	139343	6	UN.	R\$ 11.152,55	R\$ 66.915,30
24	Injetor POE – 10/100/1000 Mbps	426731	6	UN.	R\$ 449,40	R\$ 2.696,40
TOTAL LOTE 06						R\$ 69.611,70

ITEMS AVULSOS						
ITEM	DENOMINAÇÃO	CATMAT	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Serviço de Renovação de Garantia do equipamento FAS2552 (serial numbers: 601502000329, 601502000330) já existentes na UNIFESSPA	26000	2	UN.	R\$ 31.690,00	R\$ 63.380,00
26	Servidor de Rack	131903	5	UN.	R\$ 72.674,67	R\$ 363.373,35
27	Rack 42U completo	413546	2	UN.	R\$ 14.746,00	R\$ 29.492,00
28	CARTUCHOS DE DADOS LTO4 Ultrium:	363382	46	UN.	R\$ 234,06	R\$ 10.766,76
29	CARTUCHOS DE LIMPEZA LTO4 Ultrium: Cartucho de fita para limpeza padrão LTO4	394474	10	UN.	R\$ 257,29	R\$ 2.572,90
30	Adaptador de Rede Convergente (Interface Converged Network Adapter – CNA)	139343	10	UN.	R\$ 6.250,00	R\$ 62.500,00
31	Software de Virtualização de Servidores	150830	10	UN.	R\$ 23.370,00	R\$ 233.700,00
32	Desumidificador de ar potência 390w	304997	6	UN.	R\$ 4.221,85	R\$ 25.331,10
33	Monitor de temperatura para data center	43532	6	UN.	R\$ 3.275,11	R\$ 19.650,66

4.3. A Especificação técnica de cada item encontra-se descrita no Anexo II.

4.4. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e este Termo, prevalecerão as últimas;

4.5. Somente serão aceitos equipamentos novos, sem uso, e em linha de produção;

4.6. Justificativas para a divisão em Lotes/Itens

4.6.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala optou-se pela divisão deste certame em Lotes e Itens, respeitando a ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1o e 2o da Lei no 8666/93, Súmula no 247 do TCU e Acórdãos do TCU no 786/2006



e 116/2006:

- 4.6.2.** A divisão em Lotes e itens, estabelecida para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos. Desta forma, parcelamento no objeto, além destes que já foram estabelecidos, poderia ter como consequência perda de economia de escala.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** Todos os componentes dos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos deverão estar discriminados na proposta comercial.
- 5.2.** Entende-se como perfeito funcionamento dos equipamentos: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste documento e seus anexos, bem como o atendimento a exigências da legislação vigente.
- 5.3.** As propostas deverão conter toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico dos equipamentos ofertados, incluindo informações técnicas dos materiais que serão utilizados e outros documentos que a LICITANTE julgar necessários. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá a Unifesspa, a seu critério, solicitar complementação a ser apresentada em até 48 horas.
- 5.3.1.** É obrigatória a apresentação do catalogo do fabricante do produto ofertado.
- 5.4.** Poderão, ainda, os LICITANTES apresentar quaisquer considerações e informações importantes que julgarem necessárias e relevantes.
- 5.5.** A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:
- 5.5.1.** Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários,
- 5.5.2.** Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada lote ofertado.
- 5.5.3.** Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s), em conformidade com a especificação e unidade de fornecimento dos equipamentos constantes no Anexo II – Especificações Técnicas indicando expressamente marca/fabricante e modelo do(s) equipamento (s);
- 5.5.4.** Consignar a garantia conforme estabelecido nas especificações técnicas deste documento;
- 5.5.5.** Apresentar documentação referente à Qualificação Técnica;
- 5.5.6.** Apresentar para todos os equipamentos, Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, sem uso anterior e fazem parte da sua linha de fabricação atual.
- 5.5.7.** Apresentar para todos os itens as certificações de compatibilidade estabelecidas no Anexo II - Especificações Técnicas.
- 5.5.8.** No caso de a garantia não ser feita diretamente pelo fabricante dos equipamentos, o fornecedor deverá apresentar documentação comprovando a habilitação para garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.5.9.** Declarar expressamente que concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste Termo.
- 5.5.10.** Deverá ainda a licitante, apresentar junto com a sua proposta comercial Catálogos, folhetos técnicos e/ou página na web para todos os itens ofertados.
- 5.5.10.1.** A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação imediata da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência;
- 5.5.10.2.** Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas;
- 5.5.10.3.** As informações apresentadas em páginas da WEB impressas serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor;
- 5.5.10.4.** Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.
- 5.6.** Os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais e contemplar todos os custos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

5.7. Qualificação técnica

5.7.1. A LICITANTE deverá apresentar com relação à qualificação técnica:

5.7.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

5.7.1.2. Para os lotes que incluem equipamentos e serviços a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de equipamentos e atestados que comprovem a realização dos serviços.

5.7.1.3. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos.

5.8. Adjudicação

5.8.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

5.8.2. Não há óbice quanto à adjudicação de mais de um item para a mesma licitante;

6. VALOR DA AQUISIÇÃO E FONTE DE RECURSOS

6.1. Com vista a apoiar a análise de viabilidade foi procedida a pesquisa de mercado. A pesquisa de preço foi realizada com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2. Os documentos comprobatórios da pesquisa encontram-se anexo a este documento, e são parte integrante do mesmo.

6.3. A maior parte da pesquisa de mercado constitui-se de análise de preços praticados em licitações no âmbito com portal www.comprasgovernamentais.gov.br, o que reflete a realidade dos preços praticados em licitações públicas. Os demais foram obtidos através de portais de domínio público o que mostra a realidade dos preços praticados no mercado geral.

6.4. O Valor Médio Estimado da Contratação é de **R\$2.985.162,78 (dois milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

6.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da Unifesspa, UG: 158718 para o ano de 2017 e 2018.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e da Ata.

7.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos equipamentos, objeto da contratação, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o Edital e a Ata.

7.4. Designar equipe ou técnico para aferir as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, dos equipamentos, objeto da contratação.

7.5. Prestar informações referentes à Ata, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada.

7.6. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina a Ata, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos equipamentos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

7.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da Unifesspa relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

7.9. Emitir Ordem(ns) de Fornecimento de bens, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.

7.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais



fornecedores do objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.2.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.3.** Incluir todas as despesas de frete/embalagem no preço proposto, que em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal /fatura.
- 8.4.** Entregar os equipamentos dentro das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em perfeitas condições de utilização, no Almoxarifado Central da Unifesspa, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.
- 8.5.** Por ocasião da entrega, os equipamentos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituí-los.
- 8.6.** Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionadas de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso.
- 8.7.** A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do equipamento, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo II do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.
- 8.8.** Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 8.9.** Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente dos equipamentos entregues.
- 8.10.** Manter durante toda a execução da Ata, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela Unifesspa, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), bem como em relação às demais exigências contratuais.
- 8.11.** Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a Universidade Federal do Sul e Sudeste Pará, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 8.12.** Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Termo de referência e seus anexos.
- 8.13.** Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Unifesspa.
- 8.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

9.1. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 9.1.1. Prazo de entrega de produtos: no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento de bens ou Serviços e Empenho, devendo ocorrer em conformidade com as quantidades contratadas no documento e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e Anexos data de assinatura do contrato;
- 9.1.2. Prazo de entrega de serviços: no máximo 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;
- 9.1.3. Os serviços devem ser executados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento completo dos equipamentos, obedecendo o prazo máximo estipulado no item anterior;
- 9.1.4. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de não ser autorizada;
- 9.1.5. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 10 dias sob pena de não ser autorizado;
- 9.1.6. Para itens de software, no caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;
 - 9.1.6.1.** Os Equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Unifesspa, localizado na Folha 28, quadra 01, lotes 25 e 26. Nova Marabá. CEP: 68506-010, de segunda a sexta, no horário de 08:00



- as 12:00, e de 14:00 as 16:00 horas;
- 9.1.6.2.** Os produtos deverão ser entregues com etiqueta de identificação do item do Termo de Referência a que se referem em suas embalagens originais.
- 9.1.6.3.** No ato da entrega dos equipamentos a licitante deverá apresentar declaração de importação (DI) e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme previsto na Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006 e alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.021, de 31 de março de 2010
- 9.1.6.4.** O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
- 9.1.6.5.** A CONTRATADA deverá providenciar pessoal para embarque e desembarque dos materiais no momento da entrega sem custo adicional para a contratante;
- 9.1.6.6.** Os equipamentos poderão ser entregues em mais de uma ordem de fornecimento a critério da Administração.
- 9.1.6.7.** Os produtos serão entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhados da Nota Fiscal, de acordo com as datas previstas na Ordem de Fornecimento;
- 9.1.6.8.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura. O objeto dessa contratação será recebido:
- 9.1.6.8.1.** Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações nos termos do Edital e seus Anexos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos que comprovem que o(s) equipamento (s) atende(m) às especificações mínimas exigidas pela Contratada.
- 9.1.6.8.2.** Definitivamente, em 15 (quinze) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas nos Anexos I e II do Edital em referência.
- 9.1.6.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega do bem, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.2. DA GARANTIA

- 9.2.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Item deste Termo e Anexo II – Especificações Técnicas;
- 9.2.2. A garantia deverá ser de fábrica, observando-se condições, e os prazos mínimos estabelecidos para cada Equipamento (item) previstos no Anexo II – Especificações Técnicas, contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), incluindo mão de obra e reposição de peças originais ou de qualidade equivalente (comprovada), a fim de que seja mantida a configuração dos equipamentos no período de garantia.
- 9.2.3. Toda e quaisquer despesas, decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos no Edital e Anexos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes e transporte quando for o caso, ficarão inteiramente a cargo da Contratada.
- 9.2.3.1. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.
- 9.2.4. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada.
- 9.2.5. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 9.2.5.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- 9.2.5.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.
- 9.2.6. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE e dos Órgãos Participantes, efetuada com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.3. NÍVEIS SERVIÇOS DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS COM GARANTIA ON SITE

- 9.3.1. Será exigido o fornecimento de suporte on site por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.
- 9.3.2. Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados em Marabá – PA.
- 9.3.3. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 9.3.4. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:
- 9.3.4.1. **Garantia de 1º Nível** – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.
- 9.3.4.1.1. Após o registro de incidente/problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão auxiliar os técnicos da Unifesspa a realizarem devidas configurações nos equipamentos a fim de que estes possam ser postos em operação o mais breve possível, tentando



resolver o(s) problema(s) técnico(s) e concluir os chamados em até doze (12) horas úteis.

9.3.4.1.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá realizar as devidas substituições de peças on-site e de imediato registrar o início do prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes;

9.3.4.2. Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:

9.3.4.2.1. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, será acrescido o prazo de até setenta e duas horas (72) horas úteis.

9.3.4.2.2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

9.3.4.2.3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), e homologados pelo Fabricante.

9.3.4.3. Condições para Substituição de Discos Rígidos

9.3.4.3.1. O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

9.3.4.3.2. Aplicam-se os mesmos prazos descritos no [item 9.3.4.2.1](#)

9.3.4.4. Substituição Completa do Equipamento

9.3.4.4.1. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;

9.3.4.4.2. O disco rígido antigo, em todos os casos, deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

9.3.4.5. Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo

9.3.4.5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo, contendo informações de TODOS chamados abertos pela CONTRATANTE em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

(i) Para Garantia de 1º nível – sem substituição de peças, componentes e equipamentos:

- 2) Data, hora da abertura do chamado;
- 3) Número de série do equipamento alvo do atendimento;
- 4) Data e hora da chegada do técnico ao local;
- 5) Data e hora da resolução do problema;
- 6) Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.

(i) No caso de garantia de 2º nível - com substituição de peças, componentes e equipamentos, a CONTRATADA deverá informar:

- 7) Data e hora da solicitação da peça, componente ou do novo equipamento;
- 8) Data e hora da substituição da peça, componente ou de entrega do novo equipamento;
- 9) Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.

- (1) O ressarcimento ao erário, por ocasião da aplicação das glosas referentes ao Nível de Serviço Mínimo, deverá ser executado mediante o preenchimento de Guia de Recolhimento da União – GRU e pago até o último dia útil do mês subsequente a data de aplicação do Nível de Serviço Mínimo;
- (2) A critério da Administração, estas glosas poderão ser descontadas das garantias de fornecimento apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA;
- (3) É garantido a CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias;
- (4) As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo;

9.3.4.6. Nível de Serviço Mínimo

9.3.4.6.1. Em atendimento ao inciso VIII do art. 17 da Instrução Normativa SLTI/MP no 2/2008, e suas alterações, o nível de serviço mínimo, para este certame para Garantia de 1º Nível e para Garantia de 2º Nível será dado pela TABELA I, a seguir:

Percentual dos chamados com atraso	Tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis	Medidas corretivas
Até 5%	Tempo de atraso ≤ 12h	Aceito
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Advertência
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 10
5%<chamados com atraso ≤ 10%	Tempo de atraso ≤ 12h	Advertência
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 10
10%<chamados com atraso ≤ 20%	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 10
20%<chamados com atraso ≤ 30%	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 8% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 10
> 30%		Sanções de que trata o item 10

Tabela 1 – Atendimento dos chamados

- 9.3.4.6.2. As penalidades referentes aos tempos de atendimento são aplicadas da seguinte forma: valor do equipamento atendido vezes o número de equipamentos atendidos dentro do intervalo estabelecido na TABELA 1, e para atraso superior a 40h úteis ou mais de 30% dos chamados resolvidos com atraso, aplicar-se-ão as sanções definidas no item 10 deste termo.
- 9.3.4.6.3. O nível de serviço mínimo para este certame para apresentação do Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo será dado pela TABELA 2 a seguir.

Ação	Dias úteis de atraso na entrega	Medidas corretivas
Apresentação do Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo	Atraso ≤ 05 dias	Advertência
	05 dias < atraso ≤ 10 dias	Advertência Glosa de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso
	10 dias < atraso ≤ 30 dias	Advertência Glosa de 0,1% sobre o valor do contrato por dia de atraso Glosa de 2 % sobre o valor do contrato
	Atraso > 40 dias	Sanções de que trata o item 10

Tabela 2 – Apresentação do relatório

- 9.3.4.6.4. Para efeitos de apuração dos níveis de serviço mínimos exigidos, utilizar-se-á o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço;
- 9.3.4.6.5. Poderão ser utilizadas as Ordens de Serviço para apuração ou conferência dos Níveis de Serviços Mínimos prestados.
- 9.3.4.6.6. No processo de aplicação de Glosas em Razão do Nível de Serviço Mínimo é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.3.4.6.7. Glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante



da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

9.4. FISCALIZAÇÃO

- 9.4.1. A fiscalização será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 04 de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 9.4.2. A CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.40;
- 9.4.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo 1 (um) dia útil a partir da abertura do chamado.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O fornecedor receberá a aplicação de comunicado de advertência, sempre que houver a incidência de glosas contratuais em razão do Nível de Serviço Mínimo.
- 10.2. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
 - 10.3.1. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante):
 - 10.3.1.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 10.3.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento de Bens, até no máximo o 29º (vigésimo nono) dia.
 - 10.3.1.3. na hipótese do atraso descrito acima perdurar por prazo superior a 29 dias, sem prejuízo da referida multa, a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa adicional de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no art. 86 da Lei no 8.666, de 1993, independente das demais sanções cabíveis;
 - 10.3.1.4. Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.
 - 10.3.1.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 10.3.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 10.3.3. A incidência das glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades de que trata este tópico, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
 - 10.3.4. Os valores de multas e de glosas não pagos, serão descontados da garantia prestada pela Empresa.
 - 10.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração



ou cobrada judicialmente.

- 10.3.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais.
- 10.3.7.** A declaração de impedimento para licitar com a Administração.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$



$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual data x anual} = 6$$

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 12.1.** Este documento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Instrução Normativa-SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014;
- 12.2.** Destaca-se também a observação da legislação específica e nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7174/2010, considera-se bem ou serviço comum aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;
- 12.3.** Com supedâneo nos instrumentos legais citados, adotar-se-á a modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de "MENOR PREÇO".

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico

Integrante Requisitante

Integrante Administrativo

Idelvandro J. de M. Fonseca
Matrícula: 2139800

Nielsen Alves Gonçalves
Matrícula: 2219264

Luiz Carlos da Silva Carvalho
Matrícula: 2458182

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos prosseguimento da contratação.

Vitor de Souza Castro
Diretor

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação